Barão da Villa Nova de Minho.
De officio lhe foi Inventariante
Antonio de Souza Ribeiro.
Pelles ame foi Sido Sorcer
tido o seguinte = Anno do
Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo, de Mil oito-
centos e cincoenta e oito an
nos, aos Vinte oito de Ou-
tubro do dito anno Nesta
Corte do Rio de Janeiro, em
casa de Domicio Juiz da Pro
videncia Manoel d'Araujo
da Cunha, onde eu Escrivão
Vim, ahi comigo Parecco Anto
nio de Souza Ribeiro, com
quem o Juiz Amado Juramentou e per
Amado dos Santos Exchange
Thor, e lhe encarregou pe-
rante mim Escrivão de ser
Dir de Inventariante cabe
ça de Barão da Villa
Nova de Minho. José Bez
erra de Menezes de Sá Dum cabello
de Amaricia, Bedel nomeado
le todos os bens, Dinheiro e
tudo que possa Ser Monte
Mór o Valor da Lei, com a
Dita Partilha. Recebido Jura
mento o dito Juramento e Pron
to dua Vias Direito em hum
Livro Pelles, ao fim Prometeo
cumprir, e disse Nada com o Juiz

MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE
3.B.
R.160

Sonn o Juiz. Eu Francisco Lu
iz da Silva o escrevi = Thanjo
da Cunha = Antonio de Souza
Ribeiro = Nada Mais constou
Para mim do Dito Auto de Jura-
mento de Inventariante, Aqui de
cima bem e fielmente
archivados em o Dito Cartorio
com o qual me reporto. Em
Fé do que, Vim e Jizemente
Juramentada a Inventariante
Dona, que Sob Termo assignou
e archivado confórme, Subscre
vi e assignei, Neste Cõrte
de Rio de Janeiro aos Tres
Dias do Mez de Novembro de
Mil oitocentos e cincoenta
e oito annos. Eu Francisco
Luiz da Silva a Subscrevi =
Francisco Luiz da Silva =
Estavão estipulado em Papel
Sellado e Respectivo. Nada
Mais continha o Documento
que me Foi apresentado ao
qual me reporto e Dou Fé bem
e fielmente Juramentada
da Presente Publica Forma,
que a confrontei e Examinei,
e Por carecer em tudo com for
me, e Depois da Subscrevi e
assignei em Publico e Raso
do Rio de Janeiro aos Dez Dias
do Mez de Março de Mil oito-
centos e cincoenta e nove-

a nove = Eu Mathias Tavares
da Cunha, Tabellião que subs-
crevi e assigno em publico
e raso = Em testimunho de Ver-
dade = Estavão o signal publico =
Mathias Tavares da Cunha =
Estava o sello = Em papel
sellado da taxa de cento e vin-
te reis = Sobe Annaes constar ao
Povo Publico Forma a que Tabellia-
es, que com effeito Juiz
extrahio em Publica Forma,
com o Theor de Procuração si-
gnal, a que me Reporto em poder
da Parte, a que em tudo e aqui
com este, que e consta, subs-
crevi e assigno nesta Muito
Leal e Heroica Cidade de São
Sebastião do Rio de Janeiro
e Capital do Imperio do Brasil
aos vinte sete dias do Mez de
F. 7 30 Junho de mil oito centos e
1 3 20 cincoenta e nove = Em testo
10 30 Lazaro dos Guimarães, Tabellião escrivão
Rbz Guimarães que o subscrevi e assigno em publico
e raso

Em fé

Camillo Lazaro dos Guimarães

Doc.to 10

Illmo Snr
Admor da Mesa do Consulado

N. 3

Diz José Bernardino de Sá, que para bem de sua justiça se lhe faz preciso por certidão o theor dos Direitos de ancoragem da Escuna Nacional = Attrevida = despachada em Julho de 1843 para S. Thome, e por Isso ——

P. de Janeiro
20 de Março
de 1844 — Sá

Pede a V. Sa seja servido
assim o mandar.

E. R. Mce

Direitos de Ancoragem

Julio Cezar Sturri Cavalleiro da Ordem de Christo, Primeiro Escripturario desta Mesa do Consulado da Corte servindo de Escrivão. Certifico, que revendo o Livro que serve de Lançamento dos Direitos de Ancoragem das Embarcaçoens despa-

Despachados para Lorna de Sampaio n'elle
estabas hey está lançado o Despacho do
theor seguinte = aos vinte dias do mez de
Julho de mil oito centos quarenta e
hey despacho-se por esta Repartição hey
Hans Jas Thomé a Escuna Brit.ca
nal Ellen, e pagou de Direitos Lo
tos de Tonelagem a quantia de vinte Libras
dette mil e Setenta reis por bindo e
quatro dos. Ao referido he tornado de
conta do mencionado Lesto a que fica
reporto. Rio de Janeiro 20 de Março
de 1846

Luiz Lopes Vianna

N 25
520